

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DELIBERAÇÃO Nº 1.535/2023 – AS/CMDCA

Dispõe sobre o registro de entidades de atendimento no CMDCA-Rio.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA-Rio, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- 1 – A Lei Federal n.º 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
- 2 – As Deliberações CMDCA-Rio n.º 904/2011 e n.º 1.279/2018;
- 3 – O parecer da Comissão de Garantia dos Direitos;
- 4 – A aprovação na Assembleia Ordinária do CMDCA-Rio do dia 09/10/2023.

DELIBERA:

Art. 1º- CONCEDER REGISTRO PROVISÓRIO (VÁLIDO POR 06 MESES):

Entidade: **INSTITUTO CULTURAL NO PALCO DA VIDA**

Registro: 16-16/2023

Processo: 08/003509/2021

Programa de proteção em regime de apoio socioeducativo em meio aberto – Projeto No Palco da Vida

Entidade: **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL PRÓ-BRASIL**

Registro: 17-17/2023

Processo:08/003561/2008

Programa de proteção em regime de apoio socioeducativo em meio aberto - Projeto de Oficina de Percussão Raízes de Pedro Américo

Entidade: **INSTITUTO SOCIAL BEZERRA DE MENEZES**

Registro: 18-18/2023

Processo: IFR-CAP-2022/02859-A

Programa de proteção em regime de apoio socioeducativo em meio aberto – Projeto Qualidade de Vida para Crianças e Adolescentes

Art. 2º- INSCREVER PROGRAMA NÃO GOVERNAMENTAL (VÁLIDO POR 02 ANOS):

Entidade: **ASSOCIAÇÃO RAÍZES DE GERIÇINÓ**

Registro:10/2023

Processo: 08/002376/2021

Programa de aprendizagem profissional - Administrativo Júnior

Art. 3º- NEGAR REGISTRO:

Entidade: **INSTITUTO DE PÓS GRADUAÇÃO MÉDICA CARLOS CHAGAS**

Proc.: IFR- CAP- 2023/03171

Obs.: Necessidade de readequação das atividades oferecidas para crianças e adolescentes nos termos dos artigos 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente

Art. 4º- Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 09 de outubro de 2023.

Miná BenevelloTaam

Presidente do CMDCA-Rio